



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas. Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como da Prefeitura municipal de Ipueiras, na qualidade de Contratante.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDES E SISTEMAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E APOIO TÉCNICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS CE**, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas, conforme solicitação oriunda das diversas secretarias do município de Ipueiras CE.
- 1.2. Fazem parte do objeto a instalação, manutenção, testes, manutenção de rede e telefonia, e deverão ser prestados pessoalmente, na sede administrativa da Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Diante da grande quantidade de equipamentos, visto a inexistência de profissionais de TI no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, justifica-se a necessidade de se contratar empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do órgão que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos para o perfeito desenvolvimentos das atividades dos demais setores.

3. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “ELETRONICA”

- 3.1 Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidade de despender recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

- 4.1 As especificações técnicas, quantitativos e levantamento técnico, encontram-se no Anexo a este Termo de Referência.

5. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 5.1 Computadores: manutenção preventiva, manutenção corretiva, formatação, instalação de hardware e software, backup e configuração;
Notebooks: manutenção preventiva, manutenção corretiva, formatação, instalação de hardware e software, backup e configuração;



Impressoras: manutenção preventiva, manutenção corretiva, recarga de toner, cartucho e tanque de tinta;

Scanners: Impressoras: manutenção preventiva e manutenção corretiva;

Rede de dados e wireless: manutenção preventiva, manutenção corretiva, configuração de rede, instalação de rede cabeada.

Os serviços serão realizados no Município de Ipueiras, em estabelecimentos definidos por cada Secretaria, de acordo com este Termo de Referência, a saber:

Secretaria de Assistência Social e Trabalho;

Secretaria de Administração e Finanças;

Secretaria de Educação;

Secretaria de Saúde.

6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1 A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

7. MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e/ou equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada, mediante fornecimento dos equipamentos a serem substituídos pelo Contratante;

A manutenção corretiva na estrutura de rede de dados e wireless consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes, cabos, conectores, tomadas de rede e/ou equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada, mediante fornecimento dos equipamentos a serem substituídos pelo Contratante.

8. INSTALAÇÃO, BACKUP, FORMATAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

8.1 A formatação em computadores e notebooks consiste em apagar totalmente o seu conteúdo, sendo necessário reinstalar seu sistema operacional incluindo sua licença original, sem a utilização de cracks ou qualquer outro software para ativação não genuína do sistema operacional;

A instalação de software em computadores e notebooks consiste em instalar programas essenciais para o bom funcionamento da máquina e desenvolvimento dos trabalhos exercidos pelos usuários, utilizando softwares grátis ou pagos utilizando licença devidamente registrada, sem a utilização de cracks ou qualquer outro software para ativação não genuína dos programas;

A configuração em computadores e notebooks consiste na instalação de drivers e hardwares, ajustar ou definir opções ou parâmetros em programas, sistema informático para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

O backup em computadores e notebooks consiste em realizar cópias de segurança de documentos e arquivos em caso de formatação, substituição de HD ou SSD ou migração de equipamento;

A instalação em rede cabeada e wireless consiste na implementação de estrutura de rede com e/ou sem fio em novos setores ou construções da Prefeitura Municipal.

A configuração em rede cabeada e wireless consiste em realizar atribuição de configurações, políticas, fluxos, controles de rede, compartilhamento de rede, configuração de pontos de acesso e estruturação de rede.

9. RECARGAS

9.1 A recarga de toner consiste na adição ou substituição do pó (toner) dos cartuchos das impressoras laser.



A recarga de cartuchos e tanque de tinta consiste na adição, substituição ou complemento de tinta corante ou pigmentada dos cartuchos e tanques de tinta das impressoras jato de tinta.

10. DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

- 10.1** A contratada deverá realizar atendimento às solicitações de serviços realizadas pelos diversos órgãos componentes da Administração Pública Direta e Indireta, conforme relação abaixo, e todos os demais que venham a ser criados na vigência da contratação;
- 10.2** As solicitações deverão ser atendidas imediatamente para evitar a paralização dos serviços do órgão/setor, respeitada a ordem cronológica e a carga horária da contratação;
- 10.2.1** Caso tenha que ser feita a troca de peça de algum equipamento, a empresa tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para fazer a substituição.
- 10.3** A contratada deverá ter sede ou filial no município da contratante, permitindo maior agilidade na execução dos serviços prestados;
- 10.4** A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços na sede da contratante e demais órgão e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com pelo menos dois (02) profissionais na área de informática, todos os dias da semana, com carga horária mínima de trabalho de trinta (30) horas semanais, para cada um.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será realizado parceladamente ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo Município, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos federais, estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- 11.2** Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ipueiras - CE, com endereço no Parque da Cidade, N° 01, Centro, Centro - Ipueiras-CE, CEP 62.230-000.
- 11.3** O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 11.4** Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.5** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 11.6** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.7** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 11.8** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da Contratada, além das demais previstas:

- 12.1 Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 12.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 12.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 12.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 12.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 12.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a:

- 14.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 14.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 14.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- 14.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15. DO TIPO

- 15.1. O Tipo de Disputa que será adotado é o de Menor Preço por Lote.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 007/2017, de 20 de fevereiro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14



de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Decreto Nº 6.204 de 2007.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 17.2. Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipueiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IPUEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição;
 - II. Apresentar documentação falsa exigida;
 - III. Não manter a proposta;
 - IV. Fraudar na execução do contrato;
 - V. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30(trinta) dias;
- 17.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 17.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
 - c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
 - d) Se o valor da multa não for pago, depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 - e) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
 - f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
 - g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. As despesas da presente aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	PROGRAMA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS
-------	----------	---------	----------------------



SEC. ADM. E FINANÇAS	MAN. AÇÕES DA SEC	03.01.04.122.0137.2.010	33.90.39.00
SEC. ASSIST. SOCIAL E TRAB.	MAN. AÇÕES DA SEC	10.01.08.244.0237.2.076	33.90.39.00
SEC. DE SAÚDE	MAN. AÇÕES DA SEC	04.01.10.122.0137.2.011	33.90.39.00
SEC. DE EDUCAÇÃO	MAN. AÇÕES DA SEC	05.01.12.122.0137.2.029	33.90.39.00

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 19.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 19.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 19.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 19.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

20. DO FORO

O foro da Comarca de Ipueiras é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

21. DOS ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO I: DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS DOS ITENS;

Ipueiras CE, 15 agosto de 2023


FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


VALDIRENE MOURÃO CHAVES VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO


ROSANNE MARTINS MOURÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE


CATIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO





ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
001	LOTE ÚNICO		
0001	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	12,000	MÊS
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTRUTURA DE REDE CABEADA E WIRELESS, REDE TELEFÔNICA INTERNA E SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES, APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AOS FUNCIONÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE ADM E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.</i>		
0002	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO'	12,000	MÊS
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTRUTURA DE REDE CABEADA E WIRELESS, REDE TELEFÔNICA INTERNA E SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES, APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AOS FUNCIONÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.</i>		
0003	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO,	12,000	MÊS
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTRUTURA DE REDE CABEADA E WIRELESS, REDE TELEFÔNICA INTERNA E SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES, APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AOS FUNCIONÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.</i>		
0004	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.	12,000	MÊS
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTRUTURA DE REDE CABEADA E WIRELESS, REDE TELEFÔNICA INTERNA E SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES, APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AOS FUNCIONÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE ASS. SOCIAL E TRABALHO DESTE MUNICÍPIO.</i>		